



LEI MUNICIPAL Nº 1.151/ 2013.
DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dispõe Sobre Transposição de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2013”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Transposição de Recursos no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

➤ *Suplementar*

<u>Órgão: 03-Secretaria Municipal de Administração</u>	
Unidade: 03.01 - Gabinete do Secretario	
P. A: 2.008 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	Valor
(69) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 35.000,00
<i>Sub-Total</i>	<i>R\$ 35.000,00</i>

<u>Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação</u>	
Unidade: 05.02 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Educação	
P. A: 2.018 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação	Valor
(124) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
<i>Sub-Total</i>	<i>R\$ 25.000,00</i>

TOTAL GERAL	R\$ 60.000,00
--------------------	----------------------

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Transposição de Recursos autorizado no artigo 1º será anulada nas Dotações Orçamentárias abaixo:

➤ *Suprimir*


<u>Órgão: 03-Secretaria Municipal de Administração</u>	
Unidade: 03.01 - Gabinete do Secretario	
P. A: 2.008 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	Valor
(70) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 35.000,00
<i>Sub-Total</i>	<i>R\$ 35.000,00</i>



<i>Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação</i>	
Unidade: 05.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 2.019 – Manutenção da Frota Escolar	
(130) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Valor R\$ 15.000,00
P. A: 2.024 – Manutenção do Ensino Superior	
(170) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Valor R\$ 10.000,00
<i>Sub-Total</i>	<i>R\$ 25.000,00</i>
TOTAL GERAL	R\$ 60.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Setembro de 2013.


Luciano Marcos Alencar
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016